

1. Documento: 10432-2024-77

1.1. Dados do Protocolo

Número: 10432/2024

Situação: Ativo

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Licitação

Unidade Protocoladora: SINPI - SECRETARIA DE INTELIGENCIA E POLICIA INSTITUCIONAL

Data de Entrada: 12/03/2024

Localização Atual: DILCD - DIVISAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

Cadastrado pelo usuário: ANAELIRT

Data de Inclusão: 26/11/2024 18:47

Descrição: Aquisição de armas de fogo

1.2. Dados do Documento

Número: 10432-2024-77

Nome: 07_Termo_de_Referencia_-_armas_de_fogo_29_FG_29_assinado.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE INTELIGENCIA E POLICIA INSTITUCIONAL

Cadastrado pelo Usuário: ANAELIRT

Data de Inclusão: 12/09/2024 10:00

Descrição: 07_Termo_de_Referencia assinado pelas partes

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANA ELISA RODRIGUES TAVARES	Login e Senha	12/09/2024 10:00

Documento Gerado em 26/02/2025 15:37:20

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA - FORNECIMENTO**

(Processo e-PAD n. 10432/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, por inexigibilidade, de 20 (vinte) armas de fogo, do tipo pistola, de porte, semi automática, calibre 9 mm, da marca Glock, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	pistola de porte, semiautomática, calibre 9 x 19 mm, Glock - modelo G19 gen 5	99830	unidade	10	US\$ 675,00 ¹	US\$ 6.750,00
2	pistola de porte, semiautomática, calibre 9 x 19 mm, Glock - modelo G17 gen 5	99830	unidade	10	US\$ 675,00	US\$ 6.750,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria bem de consumo comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. Razão Social do Fornecedor: Glock América S.A., empresa estrangeira com sede na Calle Juncal, n. 1392, Código Postal 11000, Montevideu, Uruguai, inscrita sob o Registro Único Tributário de n. RUT 213962320018.

1.5. Valor total da Contratação: US\$13.500,00 (treze mil e quinhentos dólares americanos), equivalente a R\$ 73.796,40 (setenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), estimado pela cotação cambial do dólar americano, taxa PTAX, consultada no sítio do Banco Central do Brasil na data firmada neste Termo de Referência (data de referência encontrada 17/07/2024), valor

¹ Trata-se de importação com empresa que não possui sede no Brasil, motivo pelo qual a contratação se dará em dólares americanos, sendo que a cotação em reais apenas será conhecida quando da conversão com taxa de câmbio de fechamento PTAX do Banco Central, no momento da emissão da carta de crédito.

meramente exemplificativo, tendo em vista que o valor efetivo em reais será conhecido quando da conversão no momento da emissão da carta de crédito.

1.5.1. Trata-se de contratação por importação, tendo em vista se tratar de fornecedor exclusivo, sem sede no Brasil, razão pela qual o valor da contratação encontra-se em moeda estrangeira (dólar americano).

1.5.2. O trâmite da importação está detalhado no ETP.

1.6. Validade da proposta de preços: 200 dias (até 28/10/2024).

1.7. Trata-se de inexigibilidade, em razão da exclusividade do objeto, nos termos do artigo 74, I da Lei n. 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de dotar os Agentes da Polícia Judicial de armas de fogo para o cumprimento das suas atribuições institucionais, de modo a garantir a autonomia do poder Judiciário e proteger a vida das autoridades judiciárias, dos servidores, dos advogados e das partes, bem como zelar pela guarda das instalações físicas e do patrimônio público na posse do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

2.2. Considerando a crescente demanda por segurança em razão do aumento da violência, especialmente contra os Órgãos do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça, por meio das Resoluções [CNJ n. 435/2021](#) e [CNJ n. 344/2020](#), bem como o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, através da Resolução [Resolução CSJT n. 315/2021](#), adotaram políticas no sentido de aperfeiçoar e fortalecer a proteção institucional e a segurança pessoal de magistrados, de servidores e dos jurisdicionados.

2.3. O Conselho Nacional de Justiça, ao instituir a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário, enunciou que a segurança institucional é a primeira condição para se garantir a independência dos órgãos judiciários, na forma dos arts. 10 da Declaração Universal dos Direitos Humanos; 14, 1, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos; 2º e 9º do Código Ibero-Americano de Ética Judicial e 1º do Código de Ética da Magistratura, e, disse ainda que é atividade essencial com a finalidade de possibilitar aos(às) magistrados(as) e servidores(as) da Justiça o pleno exercício de suas competências e atribuições.

2.4. Considerando que a segurança institucional é atividade essencial com a finalidade de possibilitar aos(às) magistrados(as) e servidores(as) da Justiça o pleno exercício de suas competências e atribuições, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ regulamentou, por meio da [Resolução nº 467/2022](#), o uso e o porte de arma de fogo dos Inspetores e Agentes da Polícia Judicial no âmbito do Poder Judiciário da União, conforme disposto na [Lei nº 10.826/2023](#).

2.5. A [Resolução CSJT n. 315/2021](#), em seu Artigo 5º, inciso XII, **determina a “disponibilização de armas de fogo para magistrados e inspetores/agentes da polícia judicial, nos termos das alíneas ”i” e “n” do inciso III do § 3º do art. 3º do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, para uso deles, conforme legislação vigente.”** (grifos nossos).

2.6. Frisa-se a necessidade de **criação do Grupo Especial de Segurança – GES**, conforme determina o Artigo 14, XVI da Resolução [CNJ n. 435/2021](#). O referido grupo será **responsável por ações que demandam o emprego de técnicas, equipamentos e protocolos próprios**, tendo por incumbência a execução de **atividades específicas para garantia da segurança** das instalações físicas e das atividades jurisdicionais do Tribunal, assim como a proteção pessoal de magistrados, servidores e usuários de suas dependências (grifos nossos).

2.7. Segundo a [Lei nº 10.826/2023](#), que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, é permitido o porte de arma de fogo aos servidores dos Tribunais do Poder Judiciário que exercem funções de segurança (artigo 6º, inciso XI), estabelecendo também que o presidente do Tribunal designará os servidores de seus quadros pessoais, no exercício de funções de segurança, que poderão portar arma de fogo, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do número de servidores que exerçam funções de segurança (artigo 7º-A, § 2º).

2.8. Ademais, no presente momento, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região não dispõe de nenhuma arma de fogo para que seus Agentes da Polícia Judicial desenvolvam as atividades próprias do cargo, dentre as quais a escolta de autoridades, acompanhamento de juízes sob ameaça, segurança de usuários nas dependências da instituição e das sessões de julgamento e audiências.

2.9. A justificativa detalhada da contratação encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares promovidos por este Regional e que seguem anexos a este processo de compra.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. Trata-se de aquisição de 20 (vinte) armas de fogo do tipo pistola, de porte, semiautomática, calibre 9 x19 mm, de dois modelos:

3.1.2. Pistola Glock 17 - Gen 5 - especificações gerais:

- 3.1.2.1 pistola semiautomática
- 3.1.2.2 sistema *safe action*
- 3.1.2.3 calibre 9 x19 mm
- 3.1.2.4 componentes principais de metal
- 3.1.2.5 capacidade do carregador padrão 17
- 3.1.2.6 peso com carregador vazio 705 g
- 3.1.2.7 comprimento total 202 mm

3.1.3. Pistola Glock 19 - Gen 5 - especificações gerais:

- 3.1.3.1 pistola semiautomática
- 3.1.3.2 calibre 9 x 19 mm
- 3.1.3.3 sistema *safe action*
- 3.1.3.4 componentes principais de metal
- 3.1.3.5 sistema *safe action*
- 3.1.3.6 capacidade do carregador padrão 15
- 3.1.3.7 peso com carregador vazio 675 g
- 3.1.3.8 comprimento total 185 mm
- 3.1.4. Cada pistola deverá acompanhar no mínimo 4 (quatro) carregadores
- 3.1.5. Aparelho de pontaria mínimo com sistema de 3 (três) pontos, com massa e alça de mira fixos, com trítio;
- 3.1.6. Sistema de acionamento: ação dupla/ação simples; ação dupla com percussor semi tensionado; strike-fire;
- 3.1.7. Armação/empunhadura em polímero com trilho;
- 3.1.8. Cada arma deverá ter gravado, no ferrolho, o Brasão da República, inscrição "TRT 3ª Região".

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1. Não tendo sido encontradas normas específicas para o objeto, aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em:

<https://www.google.com/search?client=firefox-b-e&q=guia+de+contrata%C3%A7%C3%B5es+sustent%C3%A1veis+da+justi%C3%A7a+do+trabalho+2021>.

Da Subcontratação:

4.2. Tendo em vista se tratar de contratação por inexigibilidade, em razão da exclusividade, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Participação de Cooperativas:

4.3. Tendo em vista se tratar de contratação por inexigibilidade, em razão da exclusividade, junto à empresa estrangeira, não será admitida a participação de Cooperativas.

Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio

4.4. Tendo em vista se tratar de contratação por inexigibilidade, em razão da exclusividade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio.

Da Garantia da contratação:

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 175 (cento e setenta e cinco) dias, a partir do recebimento do Swift da Carta de Crédito, da Permissão de Exportação, da LDI - licença de Importação e da assinatura do Contrato, o que ocorrer por último, a ser expedida pelas autoridades competentes.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.

5.3. Por se tratar de material controlado pelo Exército Brasileiro, o contratado deverá providenciar para o tráfego a autorização prévia nos termos do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

5.4. O transporte dos bens até o local de entrega será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o contratante e sem prejuízo das condições pactuadas.

5.5. Os bens deverão ser entregues no Aeroporto Internacional de Belo Horizonte, na cidade de Confins, em dias úteis, no horário a ser combinado com a SINPI, pelo telefone (31) 3228-7157.

5.6. Todas as despesas, diretas e indiretas, referentes aos custos com a importação, embalagem, seguros, seguro de transporte internacional, frete internacional, motofrete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e fretes nacionais, licenças, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR do TRT3, da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito, despesas decorrentes do contrato de câmbio, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, correrão por conta do contratado.

5.7. Objetivando a isenção de impostos prevista na Lei Federal nº 8.032/90, se for o caso, o processo de importação do objeto será realizado pela contratada, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, por meio de despachante custeado pela Contratada.

5.8. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário para a perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Contratada pleitear quaisquer acréscimos após a assinatura do contrato.

5.9. Os demais documentos necessários para eventual apoio no desembaraço dos produtos junto aos órgãos responsáveis deverão ser entregues, sem ônus ao contratante, no endereço: Rua Desembargador Drumond, 41, 8º andar, na SINPI, no bairro Serra.

Da Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será conforme tabela abaixo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Composição	Período mínimo
arma de fogo do tipo pistola, de porte, semi automática, calibre 9 mm	10 anos ou 40.000 disparos
carregadores	5 anos
peças de reposição	12 meses
kit empunhadura	12 meses

5.11. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.12. Os prazos acima descritos serão contados a partir da data de recebimento definitivo, pelo contratante, e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo desse período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano

foi causado por imprudência ou negligência do usuário do armamento, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a Contratada, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e à comprovação da indevida utilização pelo Contratante.

5.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.17. Durante o período de garantia, caso a assistência técnica, em razão da complexidade dos defeitos apresentados no armamento, não seja capaz de sanar os problemas, responsabilizar-se-á o Contratado pelo envio do armamento à fábrica, para adoção das providências necessárias e, se necessário for, fará a substituição do armamento por outro, novo, da mesma espécie e de mesmo calibre.

5.18. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.19. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.21. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.22. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.23. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.24. A Contratada estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional, de maneira inequívoca, a contar da assinatura do Contrato, bem como garantir a

retirada e entrega do material no contratante, quando houver a necessidade, sem ônus para o contratante, durante a vigência da garantia técnica.

5.25. Caso seja necessário o transporte do armamento de um lugar para outro, em face do previsto no item anterior, a pessoa designada pela Contratada para a retirada do armamento deve possuir todas as autorizações legais relativas ao deslocamento do objeto, presumindo-se para o Contratante a regularidade da documentação necessária pelo preposto designado pelo Contratante, nos termos da legislação vigente à época, cabendo ao Contratado todas as responsabilidades civis e penais dos riscos inerentes ao seu trânsito, bem como danos ocorridos.

5.26. A Contratada deverá fornecer o endereço, local e indicar o(s) responsável(is) técnico(s), com telefones, celulares de contato e correio eletrônico (e-mail), a fim de permitir o imediato acionamento.

5.27. Qualquer armamento, acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do seu acionamento, para saneamento do problema, deverá ser substituído por novo, de igual qualidade e característica, sem custos para o Contratante, em até 120 (cento e vinte) dias corridos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º](#))

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Das Obrigações do Contratante

6.22. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.23. Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

6.24. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

6.25. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

6.26. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

6.27. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e notificar a Contratada.

6.28. O Contratante ficará encarregado de realizar a escolta do transporte no trajeto do Aeroporto Internacional de Belo Horizonte à Sede do Tribunal.

Das Obrigações da Contratada

6.29. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.30. Apresentar autorização de fabricação ou de comercialização, da mesma marca, modelo, sistema de funcionamento e de segurança, por intermédio de Relatório Técnico Experimental (RETEX) emitido pelo Exército Brasileiro.

6.31. Entregar os bens, objeto deste termo de referência, novos, sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, peças adaptadas ou recondicionadas. Seus manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

6.32. Comunicar ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.33. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na proposta.

- 6.34. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Contratante.
- 6.35. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português e a relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 6.36. Entregar o objeto brasonado, de acordo com modelo aprovado pelo Contratante.
- 6.37. Entregar, junto com os materiais, prospecto que indique as condições ideais de armazenamento, as especificações, sua procedência, traduzidas para o idioma brasileiro, sem quaisquer ônus adicional e sem referência às expressões “similar ou compatível”, de acordo com os requisitos deste Termo de Referência.
- 6.38. Repor, trocar, substituir, recolher, transportar para a origem/destino e vice-versa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, às suas exclusivas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, fabricação inadequada, fora dos padrões exigidos, vícios ocultos de fabricação ou decorrentes do fornecimento prestado, a contar do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional.
- 6.38.1 No caso de peças que exigem autorização dos órgãos anuentes, o prazo de 60 (sessenta) dias começará a contar a partir da data de emissão da referida autorização.
- 6.39. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto.
- 6.40. Comprovar a origem do produto, no momento da entrega do objeto, caso os bens oferecidos tenham sido importados, sob pena de inexecução total e multa.
- 6.41. Colocar à disposição do Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência
- 6.42. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.
- 6.43. Proceder ao pagamento de toda e qualquer taxa referente ao custo de importação tais como seguro e frete e transporte de mercadoria conforme estabelecido no INCOTERM utilizando para tanto a modalidade CIP.
- 6.44. Arcar com todos os custos e despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento do bem, exceto custo com os impostos.
- 6.45. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.46. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT3 ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.47. Indicar o nome do preposto que será responsável por equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto contratado.

6.48. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone para que o Contratante mantenha os contatos necessários.

6.49. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas no fornecimento, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do Contratante.

6.50. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao Contratante por ocasião do fornecimento ora contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, ou que estes venham causar a terceiros, obrigando-se à reparação e/ou à indenização, conforme o caso.

6.51. Em atendimento ao disposto no art. 31, da [Lei n. 8078/1990](#), a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, acerca das características e marca.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O trâmite de toda a importação e desembaraço aduaneiro é de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

7.9. Satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento será efetuado por meio de carta de crédito irrevogável emitida no valor total da aquisição, mediante o recebimento definitivo do objeto, comprovado através do Termo de Recebimento Definitivo, sendo observada a devida regularidade da documentação contábil e condicionada à apresentação pela Contratada da fatura proforma *invoice*, contendo todas as informações necessárias para a elaboração da carta de crédito, inclusive o prazo para embarque, sendo publicação 500-CIC da Câmara Internacional de Comércio:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.10. As despesas referentes às taxas bancárias na emissão da carta de crédito serão custeadas pelo Contratante.

7.1. A Fatura Proforma Invoice deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na carta de crédito.

7.12. O pagamento será feito em moeda estrangeira, observada a conversão com taxa de câmbio de fechamento PTAX do Banco Central, fornecida pelo Banco do Brasil no momento da emissão da carta de crédito.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

7.15. O pagamento será creditado em favor de Glock America S.A. por meio de carta de crédito ao OBERBANK AG, localizado na Domplatz 2, A-3100 Sta Poelten-Áustria, NÚMERO DA CONTA: 5311866534, IBAN CODE: AT121502100531186534, Código swift: OBKLAT2L

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido do Contratado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data de 10/07/2024, data da proposta assinada, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2. A contratada apresentou documentos comprovando a qualidade da arma de fogo, bem como a patente do sistema "safe action".

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Como se trata de importação, o custo total da contratação é de US\$13.500,00 (treze mil e quinhentos dólares americanos), conforme custos unitários de US\$675,00 (seiscentos e setenta e cinco dólares americanos).

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

11.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

11.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

11.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

11.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

11.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

11.2.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2024 deste Tribunal, item 30.

13. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

13.1. A aquisição em tela se mostra alinhada à consecução da atividade-fim do TRT da 3ª Região, qual seja, a efetividade da prestação jurisdicional, vez que visa garantir a segurança das instalações físicas e das atividades jurisdicionais deste Regional, bem como a proteção pessoal dos magistrados, autoridades, servidores e usuários, especialmente, nas dependências da instituição. Logo, entende-se que a contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico deste Regional.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2024.

Carlos Athayde Valadares Viegas

Secretário de Inteligência e Polícia Institucional